DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Contratação Direta 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.575 DE 24 DE MAIO DE 2024.
(Dispõe sobre Permissão com Encargos de Uso sobre Bens Públicos por Prazo Determinado e dá outras providências).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir, com encargos, o uso de bens públicos do município para fins de expansão industrial, visando a criação de empregos e rendas para a população dolcinopolense.

Parágrafo único – Os bens que serão objeto de permissão de uso com encargos consistem nas seguintes descrições:

A) IMÓVEL 01

Estrutura: Utilizaram vigamentos e pilares em concreto armado, tijolos cerâmicos assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia;

Cobertura: A edificação e composta por estrutura metálica, composta de telha de zinco com inclinação mínima de 10%;

Revestimento de paredes: Foi executado a aplicação de chapisco em toda a extensão da superfície de alvenaria;

Pisos: Piso em cimentado rústico aparente;

Esquadrias: As portas e janelas são em estrutura metálica, já em péssimo estado de conservação;

Iluminação/ventilação: A iluminação e ventilação, estão de acordo às normas técnicas brasileiras;

Águas pluviais: São escoadas ATRAVÉS da inclinação natural do terreno;

Instalações elétricas: Não estão de acordo com as normas técnicas, o medidor de entrada de energia obedece aos padrões da concessionária fornecedora deste serviço;

Instalações hidros sanitário: As instalações estão dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas, sendo seu todos os aparelhos e fontes de água estão funcionando corretamente. Em pontos necessários, foram executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações;
Caixas de inspeção e esgoto: estão utilizadas caixas em alvenaria, com as devidas impermeabilizações, conforme normas vigentes;

ÁREA DO IMÓVEL: Área total a ser locada, incluindo terreno: 3.600,00 m² -**Área construída: 607,50m²**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL 01:
Começa no marco denominado Marco T, cravado junto a faixa de terras da Gleba 4, divisa da faixa de segurança da rodovia de acesso que liga Dolcinópolis à rodovia SP-463, daí segue dividindo com a Gleba 4, desmembrada de propriedade da Metalúrgica Dolfer Ltda com rumo 02° 57' 29' NW na distância de 40,00 metros até o Marco T-1, daí segue para a direita com Rumo 87° 02' 31' NE, e na distância de 17,20 metros até o Marco T-2, daí segue para a direita com o rumo 02° 57' 29'' SE na distância DE 40,32 metros até o Marco T-3, estes dois rumos e duas distância citadas anteriormente dividem com terras remanescentes da Gleba 1, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, daí segue para a direita dividindo com a faixa de segurança no sentido SP-463 á Dolcinópolis numa distância de 17,20 metros e finalmente encontra o Marco T, onde teve início este levantamento, contendo um prédio de alvenaria com estruturas de concreto, coberto com lajem e telhas de fibrocimento, com área de 187,95 m² (cento e oitenta e sete, noventa e cinco metros quadrados) de construção. O imóvel descrito é objeto da Matrícula n° 16.386 do CRI de Estrela D'Oeste.

B) IMÓVEL 02:

Estrutura: Utilizaram vigamentos e pilares em concreto armado, tijolos estruturais assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia;

Cobertura: A edificação e composta por estrutura metálica, composta de telha de zinco com inclinação mínima de 15%;

Revestimento de paredes: Foi executado a aplicação de chapisco em toda a extensão da dos sanitários e posteriormente, o assentamento de piso/resvestimento em toda sua extensão.

Pisos: Piso em cimentado concreto polido;

Esquadrias: As portas e janelas são em estrutura metálica, com vidro temperado.

Iluminação/ventilação: A iluminação e ventilação estão de acordo às normas técnicas brasileiras;

Águas pluviais: São escoadas através da inclinação natural do terreno;

Instalações elétricas: Não estão de acordo com as normas técnicas, deverá ser instalado o medidor de entrada de energia, obedecendo aos padrões da concessionária fornecedora deste serviço. As demais instalações do prédio deveram ser executadas pelo locatário;

Instalações hidros sanitário: As instalações estão dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas, sendo todos os aparelhos e fontes de água estão funcionando corretamente. Em pontos necessários, foram executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações. Deverá ser instalado o medidor de entrada de água e esgoto, obedecendo aos padrões da concessionária fornecedora deste serviço. As demais instalações do prédio deveram ser executadas pelo locatário;

Caixas de inspeção e esgoto: estão utilizadas caixas em alvenaria, com as devidas impermeabilizações, conforme normas vigentes;

Área total a ser locada, incluindo terreno: 533,70 m²
Área construída: 300,00m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Começa a 12,93 metros do marco denominado Marco 7, cravado junto a faixa de terras da Gleba 3, divisa da faixa de segurança da rodovia de acesso que liga Dolcinópolis à rodovia SP-463, daí segue pela distância de 42,26 metros confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com a remanescente parte da Matrícula n° 16.386 (A ser implantada a Rua 01), deflete a esquerda e segue pela distância de 13,00 metros, confrontando as fundos com o denominado Remanescente Lote 03, parte da Matrícula n° 16.386, deflete a esquerda e segue pela distância de 40,41 metros, confrontando na lateral direita que da rua olha para o terreno com a remanescente parte da Matrícula n° 16.386, deflete a esquerda e segue pela distância de 13,00 metros, confrontando pela frente com a Matrícula n° 16.388, chegando ao seu ponto inicial, perfazendo uma área total de 533,70 m² contendo um prédio de alvenaria com estruturas de concreto, coberto com estrutura metálica e telhas metálicas, com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados) de construção. O imóvel descrito é objeto da Matrícula n° 16.386 do CRI de Estrela D'Oeste.

C) IMÓVEL 03

Estrutura: Utilizaram vigamentos e pilares em concreto armado, tijolos estruturais assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia;

Cobertura: A edificação e composta por estrutura metálica, composta de telha de zinco com inclinação mínima de 15 %;

Revestimento de paredes: Foi aplicação de fundo prepador nos blocos.

Pisos: Piso em cimentado concreto polido;

Esquadrias: As portas e janelas são em estrutura metálica, com vidro temperado.

Iluminação/ventilação: A iluminação e ventilação estão de acordo às normas técnicas brasileiras;

Águas pluviais: São escoadas ATRAVÉS da inclinação natural do terreno;

Instalações elétricas: Não estão de acordo com as normas técnicas, deverá ser instalado o medidor de entrada de energia, obedecendo aos padrões da concessionária fornecedora deste serviço. As demais instalações do prédio deveram ser executadas pelo locatário;

Instalações hidros sanitário: As instalações estão dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas, sendo todos os aparelhos e fontes de água estão funcionando corretamente. Em pontos necessários, foram executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações. Deverá ser instalado o medidor de entrada de água e esgoto, obedecendo aos padrões da concessionária fornecedora deste serviço. As demais instalações do prédio deveram ser executadas pelo locatário;

Caixas de inspeção e esgoto: estão utilizadas caixas em alvenaria, com as devidas impermeabilizações, conforme normas vigentes;

- **Área total a ser locada**, incluindo terreno: 299,00 m²
- **Área construída: 150,00m**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
Começa a 12,93 metros do marco denominado Marco 7, cravado junto a faixa de terras da Gleba 3, divisa da faixa de segurança da rodovia de acesso que liga Dolcinópolis à rodovia SP-463, deflete a direita segue pela distância de 42,26 metros confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com a remanescente parte da Matrícula n° 16.386 (A ser implantada a Rua 01), chegando ao seu ponto inicial. Sendo assim, inicia-se no ponto inicial acima mencionado, divisa com o denominado Remanescente Lote 02, parte da matricula nº 16.386, segue pela distância de 23,00 metros confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua a ser implantada olha para o terreno, com a remanescente parte da Matrícula n° 16.386 e o denominado Remanescente Lote 02, parte da matricula nº 16.386, deflete a direita e segue pela distância de 13,00 metros, confrontando as fundos com o remanescente parte da Matrícula n° 16.386, deflete a direita e segue pela distância de 23,00 metros, confrontando na lateral direita de quem da rua a ser implantada olha para o terreno com a remanescente parte da Matrícula n° 16.386, deflete a direita e segue pela distância de 13,00 metros, confrontando pela frente com parte da Matrícula n° 16.386 (A ser implantada a Rua 01), chegando ao seu ponto inicial, perfazendo uma área total

de 299,00m² e contendo um prédio de alvenaria com estruturas de concreto, coberto com estrutura metálica e telhas metálicas, com área de 150,00 m² (Cento e cinquenta metros quadrados) de construção. O imóvel descrito é objeto da Matrícula n° 16.386 do CRI de Estrela D'Oeste.

Art. 2º - Os laudos referentes imóveis descritos passaram fazer parte integrante do Projeto de Lei para todos os efeitos de direito.

Art. 3º - Para fins de receber a permissão de uso com encargos, os pretendentes poderão ser pessoa física ou jurídica, com apresentação de certidões cíveis e criminais pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Os permissionários dos imóveis objeto desta Lei terão que obedecer às seguintes as seguintes normas:

a) O imóvel denominado **imóvel 01**, com área construída de **607**,50m² seiscentos e sete metros e cinquenta centímetros) de construção, o permissionário deverá manter 05 (cinco) empregos diretos devidamente registrados e vinculados à Previdência Social;

b) O imóvel denominado **imóvel 02**, com área construída de **Área construída: 300,00m² (trezentos metros quadrados)** de construção**,** o permissionário deverá manter 03 (três) empregos diretos devidamente registrados e vinculados à Previdência Social.

c) O imóvel denominado **imóvel 03**, com área de 150,00 m² (Cento e cinquenta metros quadrados) de construção o permissionário deverá manter 03 (três) empregos diretos devidamente registrados e vinculados à Previdência Social.

§ 1º – Os empregados dos permis-sionários deverão ser contratos preferencialmente aqueles residentes e domiciliados no município, exceto os de mão de obra especializada.

§ 2º - Os permissionários, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, deverão apresentar a relação dos empregados contratados, com cópia das respectivas Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 3º - O município fará acompanhamento acerca dos empregos que deverão ser contratados e, em caso de descumpri-mento, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 5º - Os permissionários receberão os imóveis da forma como se encontram, devendo fazer as devidas reformas e adequação às suas expensas.

Parágrafo único – Os permissionários poderão fazer as mudanças no imóvel da forma como lhes aprouver, com objetivo de adequar o ramo de atividade que será empreendido.

Parágrafo único – O município não fará nenhum desembolso para fins de ampliação ou mesmo no tocante a fornecimento de materiais para utilização nos imóveis permitidos.

Art. 6º - A permissão será em caráter gratuito, devido a finalidade específica de criação de empregos e rendas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 7º - Os permissionários serão isentos do pagamento de tributos municipais no desempenho de suas atividades, durante o período que perdurar a permissão.

Art. 8º - Para fins da Permissão dos imóveis descritos, será realizada uma chamada pública, onde os permissionários apresentarão um projeto acerca do ramo de atividades que se pretende instalar, sendo escolhida para permissão aquela que melhor adequar no tocante ao oferecimento de empregos e rendas.

Art. 9º - A permissão de uso com encargos terá prazo de 05 (cinco) anos, com sucessivas prorrogações por igual prazo, desde as normas estabelecidas no Decreto de Permissão estejam cumpridas.

§ 1º - É proibido ao permissionário a cessão dos direitos a terceiros, salvo se houver concordância da municipalidade, desde que não seja interrompida o ramo de atividade.

§ 2º – O descumprimento da Permissão de Uso com Encargos, será objeto de restituição do imóvel ao município, independente de notificação ou indenização por benfeitorias.

Art. 10 – Efetuada a Permissão de Uso com Encargos, os permissionários receberão os imóveis no ato da assinatura do contrato, cujo início das atividades deverá ocorrer no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o imóvel permitido poderá tornar definitivo ao permissionário, ainda que todas as obrigações estejam cumpridas.

Art. 12 – Os imóveis permitidos não poderão ser objeto de garantia para fins de financiamentos, haja vista que ao final não haverá outorga de escritura, por se tratar de permissão por tempo indeterminado.

Art. 13 – O Executivo Municipal, por Decreto, fará a devida regulamentação para fins da execução da presente lei.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 24 de maio de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 11/24

Dispensa de Licitação nº 08/24

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por ITEM, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1.894 de 04 de abril de 2023 (disponível em: http://www.dolcinopolis.sp.gov.br/arquivos_cliente/Decreto%201894%20de%2004%20de%20abril%20de%202023.pdf) e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMENDOIM TORRADO DESTINADO À FESTA JUNINA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP**, conforme Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de três (03) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 29/05/2024 às 8h.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- Presencial (protocolo): 04/06/2024 até às 17h.

- Eletrônico (e-mail): 04/06/2024 até as 23h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 05/06/2024 – às 8h30.

A proposta de Preços poderá ser entregue, em envelope lacrado, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, com sede na Av. Elydio Massarenti, 1320, Centro, CEP: 15740-000, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis ou pelo e-mail: compradireta@dolcinopolis.sp.gov.br até a data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.dolcinopolis.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Dolcinópolis, 28 de maio de 2024.

Américo Ribeiro do Nascimento

Prefeito Municipal

.....